



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Lei nº. 299/2014

SÚMULA: Autoriza o reajuste das Faixas de consumo nas Tabelas de cobrança da COSIP em 17,5% (dezesete vírgula cinco por cento) e dá outras providências.

EDSON DOMINCIANO CORRÊA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam reajustados na forma deste artigo as Faixas de consumo nas Tabelas de cobrança da COSIP – Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, em 17,5% (dezesete vírgula cinco por cento), de que trata o artigo 7º e incisos descritos nos anexos I, II e III da Lei nº 035/2005, passando os mesmos a vigorarem com os valores adequados e previstos nos anexos da presente lei.

Art. 2º - Ficam isentos da COSIP os consumidores inscritos e cadastrados no PROGRAMA LUZ FRATERNAL, de que trata a Lei Estadual nº 17.639/13, de 31 de julho de 2013, cujas unidades sejam exclusivamente utilizadas para fins residenciais, em área urbana ou rural.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar anualmente por decreto a taxa da COSIP pelo índice do INPC/IBGE.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, no prazo de 90 (noventa dias) após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2014.

Edson Dominciano Corrêa
Prefeito



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

LEI Nº 299/2014

ANEXO I – CONSUMIDORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO – KW/H	CONTRIBUIÇÃO MENSAL – R\$.
De 0000 a 0080	2,02
De 0081 a 0180	5,40
De 0181 a 0230	8,60
De 0231 a 0500	11,98
De 0501 a 9999	42,37

ANEXO II – CONSUMIDORES DA CATEGORIA COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FAIXA DE CONSUMO – KW/H	CONTRIBUIÇÃO MENSAL – R\$.
De 0000 a 0300	5,73
De 0301 a 0500	19,23
De 0501 a 1000	38,43
De 1001 a 9999	47,00

ANEXO III – CONSUMIDORES INDUSTRIAL

FAIXA DE CONSUMO – KW/H	CONTRIBUIÇÃO MENSAL – R\$.
De 0000 a 0300	8,92
De 0301 a 0500	18,72
De 0501 a 1000	45,67
De 1001 a 9999	47,00

Rancho Alegre, 10 de dezembro de 2014.


EDSON DOMINCIANO CORRÊA
PREFEITO